

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “ALUNO INDICA AMIGO” PARA OS COLÉGIOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO SESI RO – CACOAL, PIMENTA BUENO, PORTO VELHO E VILHENA.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O objetivo da promoção é fomentar o ingresso de novos estudantes em vagas existentes de turmas vigentes e em curso, nos Colégios SESI Rondônia, nos municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Porto Velho e Vilhena, por meio da promoção “ALUNO INDICA AMIGO”.

§ 1º. A referida promoção visa à concessão de descontos de 100% na 1ª parcela da anuidade de 2021 e o material didático, referente ao ano de 2021, desde que realizada a matrícula, até 10/11/2020, aos alunos adimplentes e regularmente matriculados nos colégios SESI/RO, doravante denominados ALUNOS, que indicarem 1 (um) estudante, doravante denominado INDICADO, que venha a realizar sua transferência em 2020 para quaisquer das séries com vagas disponíveis, nos Colégios SESI Rondônia, nos municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Porto Velho e Vilhena, conforme tabela em anexo, com mensalidades promocionais até dezembro de 2020.

§ 2º. Aos alunos adimplentes e regularmente matriculados nos colégios SESI/RO, cumprindo-se as condições previstas no parágrafo anterior, doravante denominados ALUNOS, que indicarem 2 (dois) ou mais estudantes, doravante denominados INDICADOS, que venham a realizar sua transferência em 2020, para quaisquer das séries com vagas disponíveis, nos Colégios SESI Rondônia, nos municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Porto Velho e Vilhena, conforme tabela em anexo, com mensalidades promocionais até dezembro de 2020, terão direito, além dos descontos previstos no parágrafo primeiro, um brinde institucional, a ser entregue pelo SESI Rondônia, na mesma cidade, sediado o Colégio SESI, onde o ALUNO encontra-se matriculado.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º. Para ter direito ao(s) desconto(s) da Promoção “ALUNO INDICA AMIGO” o ALUNO deverá, obrigatoriamente, estar adimplente, devidamente matriculado no Colégio SESI/RO – Cacoal, Pimenta Bueno, Porto Velho ou Vilhena, e ter seu nome e Registro de Matrícula do Aluno (RA), declarados pelo INDICADO no ato da matrícula conforme disposto no artigo 8º.

§ 1º. Consideram-se ALUNOS os:

- I. Consideram-se ALUNOS, aqueles já matriculados nos colégios SESI/RO, nos municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Porto Velho e Vilhena, antes do início desta promoção.

§ 2º. Consideram-se INDICADOS os que:

- I. Identificarem, conforme disposto no artigo 8º deste regulamento, o ALUNO que o indicou;
- II. Ingressarem por meio de transferência em 2020, observadas as regras vigentes, bem como, as condições expressas neste regulamento;

Art. 3º A promoção destina-se, exclusivamente, aos ALUNOS e aos INDICADOS dos cursos de EDUCAÇÃO BÁSICA DO SESI/RO nas cidades de Cacoal, Pimenta Bueno, Porto Velho e Vilhena que estejam adimplentes com suas obrigações financeiras perante a Instituição.

Art. 4º Caso o ALUNO e/ou o INDICADO seja (m) beneficiário (s) de bolsa parcial de estudos ou de outros descontos oferecidos pelo SESI/RO, o desconto previsto nesta campanha será aplicado sobre o valor residual da mensalidade escolar.

Parágrafo único. O desconto na 1ª parcela da anuidade 2021 ao qual fará jus o ALUNO será aplicado para o ano letivo de 2021, observado o prazo limite para efetivação de sua matrícula e uso do benefício até a data de 10/11/2020. Não fazendo jus ao benefício, o ALUNO rematriculado após da data de 10/11/2020.

Art. 5º Caso o ALUNO e/ou o INDICADO seja (m) beneficiário (s) de bolsa integral de estudos ou financiamento de 100%, não poderá (ão) receber o desconto previsto nesta campanha.

Art. 6º A efetivação e manutenção da matrícula do INDICADO é condição obrigatória para a concessão do desconto ao ALUNO que o indicou.

Parágrafo único. A matrícula do INDICADO somente será considerada efetivada após a celebração de contrato de prestação de serviços educacionais e o pagamento da primeira parcela da mensalidade escolar da anuidade 2020, conforme valores previstos no § único, do art. 11, no prazo previsto no calendário escolar dos Colégios SESI/RO.

Art. 7º Não se caracterizam como INDICADOS os participantes que possuíam vínculo com os Colégios SESI/RO nos municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Porto Velho e Vilhena em 2020.

Art. 8º O INDICADO deverá informar o Registro de Matrícula (RA) e o nome completo do ALUNO que o indicou no ato de sua matrícula, obedecidos os períodos e condições estabelecidos neste regulamento, sob pena de privar o ALUNO de receber o desconto previsto neste regulamento.

Parágrafo único. Não serão aceitas indicações posteriores a efetivação da matrícula, sem o cumprimento ao previsto no *caput* desse artigo.

CAPÍTULO III

DOS DESCONTOS E DA DURAÇÃO

Art. 9º O ALUNO, observado o disposto no art. 2º deste regulamento, terá direito, pela matrícula de um amigo INDICADO, a um desconto de 100% (cem por cento) na parcela referente a sua 1ª mensalidade escolar, do ano letivo de 2021, bem como o recebimento do material didático, em um dos Colégios SESI/RO, nas cidades de Cacoal, Pimenta Bueno, Porto Velho ou Vilhena, no

ano letivo de 2021, que será aplicado a partir do mês de setembro 2020, para o ano letivo de 2021.

§ 1º. A aplicação do benefício é promocional e válida para matrículas realizadas pelos ALUNOS para o ano letivo de 2021 registradas até o dia 10/11/2020.

§ 2º. O ALUNO terá o benefício do desconto aplicado pela indicação de um amigo, ou seja, em eventual indicação do 2º AMIGO, ocorrerá a aplicabilidade do benefício para o ALUNO incluindo um brinde institucional a ser entregue pelo SESI Rondônia, observando-se ao previsto no § 2º, do art. 1º, desse regulamento.

Art. 10. O INDICADO, terá como benefício o desconto na mensalidade escolar cujo valor promocional será válido para as parcelas referentes do mês de ingresso ao mês de dezembro/2020, do ano letivo 2020.

Art. 11. O desconto é pessoal, intransferível e não poderá ser revertido em dinheiro, em nenhuma hipótese.

Parágrafo único - O INDICADO que atender às regras desse regulamento, fará jus ao benefício do pagamento das mensalidades escolares, referentes ao mês de ingresso a dezembro/2020, conforme percentual de desconto descrito na tabela abaixo:

Série/Curso	Preço sem desconto	Percentual de desconto	Preço com desconto
Pré Escola	R\$ 400,86	49,89%	R\$ 200,00
1º Ano	R\$ 426,36	46,91%	R\$ 200,00
2º Ano	R\$ 426,36	46,91%	R\$ 200,00
3º Ano	R\$ 426,36	46,91%	R\$ 200,00
4º Ano	R\$ 426,36	46,91%	R\$ 200,00
5º Ano	R\$ 426,36	46,91%	R\$ 200,00
6º Ano	R\$ 461,04	43,38%	R\$ 200,00
7º Ano	R\$ 461,04	43,38%	R\$ 200,00
8º Ano	R\$ 461,04	43,38%	R\$ 200,00
9º Ano	R\$ 461,04	43,38%	R\$ 200,00
1ª Série EM	R\$ 620,16	32,25%	R\$ 200,00
2ª Série EM	R\$ 620,16	32,25%	R\$ 200,00
3ª Série EM	R\$ 620,16	32,25%	R\$ 200,00

Art. 12. O desconto concedido ao beneficiário desta campanha será suspenso, caso o pagamento da mensalidade que lhe compete não seja feito até a data do respectivo vencimento. O desconto voltará a incidir após a regularização dessa situação, de forma não retroativa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

Art. 13. A confirmação da concessão do desconto de que trata este regulamento, está sujeita a disponibilidade de vagas, conforme informado na tabela I do anexo 1.

Art. 14. Os descontos aplicados nas mensalidades concedidos ao INDICADO pela participação na promoção “ALUNO INDICA AMIGO” serão válidos apenas durante o ano letivo de 2020, nos termos do parágrafo único do art. 11.

Art. 15. Será sumariamente excluído da campanha “ALUNO INDICA AMIGO” o participante que cometer qualquer tipo de fraude comprovada pela Superintendência do Sesi/RO, ficando, ainda, sujeito à responsabilidade penal e civil.

Art. 16. Os ALUNOS e os INDICADOS poderão autorizar a utilização de seu nome, imagem e som de voz em qualquer um dos meios escolhidos pelo Sesi/RO para divulgação desta campanha, mediante preenchimento de formulário de autorização específico.

Art. 17. As situações não previstas e os casos omissos no presente regulamento serão dirimidos pela Superintendência do Sesi/RO.

Art. 18. A participação na presente campanha implica a aceitação irrestrita deste regulamento.

Art. 19. Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação e estará disponível eletronicamente com acesso em portal.fiero.org.br/sesi.

Porto Velho, 08 de setembro de 2020.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I

Disponibilidade de vagas por Colégio no Sesi/RO por Unidade para ingresso em 2020

Unidade	Turno	Série/curso	Disponibilidade
CACOAL	M	FUND. 1º Ano	11
CACOAL	M	FUND. 2º Ano	10
CACOAL	M	FUND. 3º Ano	12
CACOAL	M	FUND. 4º Ano	18
CACOAL	M	FUND. 5º Ano	13
CACOAL	M	FUND. 6º Ano	5
CACOAL	M	FUND. 7º Ano	9
CACOAL	M	FUND. 8º Ano	8
CACOAL	M	FUND. 9º Ano	9
PORTO VELHO	M	FUND. 1º Ano	13
PORTO VELHO	M	FUND. 2º Ano	4
PORTO VELHO	M	FUND. 3º Ano	5
PORTO VELHO	M	FUND. 5º Ano	1
PORTO VELHO	M	FUND. 6º Ano	3
PORTO VELHO	M	FUND. 7º Ano	7
PORTO VELHO	M	FUND. 8º Ano	1
PORTO VELHO	M	FUND.9º Ano	15
PORTO VELHO	M	Médio 2ª Série	15
PORTO VELHO	M	Médio 3ª Série	16
VILHENA	M	Pré I	8
VILHENA	V	Pré II	17
VILHENA	V	FUND. 1º Ano	15
VILHENA	M	FUND. 2º Ano	16
VILHENA	V	FUND. 2º Ano	7
VILHENA	V	FUND. 4º Ano	7
VILHENA	M	FUND. 5º Ano	5
VILHENA	M	FUND. 6º Ano	3
VILHENA	V	FUND. 7º Ano	10
VILHENA	M	FUND. 8º Ano	10
PIMENTA BUENO	M	FUND. 1º Ano	20
PIMENTA BUENO	M	FUND. 2º Ano	6
PIMENTA BUENO	M	FUND. 3º Ano	10
PIMENTA BUENO	M	FUND. 4º Ano	12

Legenda – Turno:

M – Matutino
V - Vespertino



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

PIMENTA BUENO	M	FUND. 5º Ano	11
PIMENTA BUENO	M	FUND. 6º Ano	10
PIMENTA BUENO	M	FUND. 7º Ano	5
PIMENTA BUENO	M	FUND. 8º Ano	15
PIMENTA BUENO	M	FUND. 9º Ano	18